
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 4

Concede para prosseguimento do Processo a que responde o Deputado Humberto Pinheiro de Vasconcelos, de acordo com a decisão do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado estatui e a Mesa promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art.1º- É concedida licença para prosseguimento do processo a que responde o deputado Humberto Pinheiro de Vasconcelos, perante a Justiça Publicados nos termos do Acórdão n. de 17 de janeiro de 1951, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado e solicitação constante do ofício n. 128/54 do Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral do Estado.

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 11 de agosto de 1954.

Abel Martins e Silva
Presidente em exercício
Fernando Rebelo Magalhães
1º Secretário
Liberio Luxardo
2º Secretário.

DOE Nº 17.732, DE 08 DE OUTUBRO DE 1954.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**